



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 136/2026

Processo Número: **5202/2026** | Data do Protocolo: 02/03/2026 14:01:22



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003300380035003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara o Município de Rosana como "Capital Estadual do Turismo Náutico".

Artigo 1º – Fica declarado o Município de Rosana, no Estado de São Paulo, como a Capital Estadual do Turismo Náutico.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Município de Rosana, situado no extremo oeste do Estado de São Paulo, na região do Pontal do Paranapanema, possui um dos mais relevantes patrimônios hídricos do território paulista, caracterizado pelo encontro dos rios Paraná e Paranapanema, fenômeno geográfico de grande expressividade natural, paisagística e turística. A confluência desses rios forma um conjunto de águas extensas, tranquilas e de elevada qualidade ambiental, que se converteu ao longo do tempo em um dos principais polos de atividades náuticas do Estado.

Reconhecida como Município de Interesse Turístico (MIT), Rosana apresenta atributos singulares para a prática de turismo de água doce, destacando-se seu balneário municipal, suas praias fluviais, ilhas naturais e bancos de areia que oferecem condições ideais para navegação recreativa, pesca esportiva, esportes aquáticos e demais atividades náuticas de caráter turístico, esportivo, recreativo e ambiental. A cidade consolidou uma cultura regional fortemente associada ao uso sustentável de seus recursos hídricos, promovendo de forma contínua o aproveitamento turístico desses espaços de maneira responsável, segura e alinhada à preservação do ecossistema local.

O fluxo de visitantes provenientes de diversas regiões do Estado e de unidades federativas vizinhas demonstra a crescente relevância de Rosana no contexto do turismo de água doce. Além de seu potencial natural, o município tem se destacado por sediar eventos, encontros e expedições náuticas que o projetam como corredor turístico estratégico na região oeste paulista, contribuindo significativamente para a dinamização econômica, geração de emprego e renda, fortalecimento do comércio local e estímulo ao empreendedorismo associado aos segmentos de turismo, lazer e serviços especializados.

A titulação de Rosana como Capital Estadual do Turismo Náutico representa, portanto, o reconhecimento institucional de sua importância histórica, geográfica, social, econômica e turística para o Estado de São Paulo. A medida visa fortalecer a identidade turística do município, ampliar sua visibilidade em âmbito estadual e nacional e consolidar políticas públicas e iniciativas privadas que promovam o desenvolvimento ordenado e sustentável das atividades náuticas.

Edna Macedo - REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370039003300390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Edna Macedo** em 02/03/2026 12:39

Checksum: **2299913B2E92BC2B432402BF315FCBFFDAF8395C5C56CF583999A5F02223165D**

